



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coronel Vicente, 281 – Centro Histórico – Porto Alegre- RS – CEP 90.030-041
Telefone: (51)3930-6002 – www.poa.ifrs.edu.br – extensao@poa.ifrs.edu.br

EDITAL IFRS CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 35/2021

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – 2021

O Diretor-geral do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS *Campus* Porto Alegre nº 35/2021 – Seleção de bolsistas de extensão – 2021**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no [edital complementar nº 08/2021](#) e [edital complementar nº 14/2021](#).

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão será de R\$300,00 (trezentos reais) para 12 (doze) horas semanais e R\$200,00 (duzentos reais) para 8 (oito) horas semanais.

2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas imediatas por programas/projetos de extensão estão disponíveis nos Anexos I deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coronel Vicente, 281 – Centro Histórico – Porto Alegre- RS – CEP 90.030-041
Telefone: (51)3930-6002 – www.poa.ifrs.edu.br – extensao@poa.ifrs.edu.br

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	21/09/2021
2.Período de inscrição dos estudantes	até 23:59 de 03/10/2021
3.Período para seleção dos bolsistas	de 05/10/2021 a 11/10/2021
4.Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	14/10/2021
5.Envio dos documentos do bolsista para a Diretoria de Extensão pelo coordenador da ação	até 23:59 18/10/2021
6.Início das atividades do bolsista	19/10/2021

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato por meio do preenchimento do formulário online, observando-se os prazos estabelecidos no cronograma deste edital ([clique aqui para acessar o formulário](#))

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de extensão distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção dos bolsistas ocorrerá entre os dias 05 e 11 de Outubro de 2021.

7.2.1 O agendamento da seleção será encaminhado pelo(a) coordenador(a) do programa/projeto para o endereço eletrônico informado pelo candidato no formulário de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta dos dados solicitados no momento da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Coronel Vicente, 281 – Centro Histórico – Porto Alegre- RS – CEP 90.030-041
Telefone: (51)3930-6002 – www.poa.ifrs.edu.br – extensao@poa.ifrs.edu.br

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao(à) coordenador(a) do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a partir do seu e-mail institucional a documentação relacionada ao processo de seleção de bolsistas à Diretoria de Extensão do *Campus* Porto Alegre (extensao@poa.ifrs.edu.br) para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela Diretoria de Extensão do *campus* Porto Alegre, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá encaminhar para o e-mail do seu coordenador, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III);
- b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- c) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) atualizado até 30 dias antes da entrega da solicitação de bolsa.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

9.2. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto/programa encaminhar a documentação do bolsista, a partir do seu e-mail institucional, para a Diretoria de Extensão (extensao@poa.ifrs.edu.br), obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Coronel Vicente, 281 – Centro Histórico – Porto Alegre- RS – CEP 90.030-041
Telefone: (51)3930-6002 – www.poa.ifrs.edu.br – extensao@poa.ifrs.edu.br

- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus* e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que cumprida a carga horária semanal da bolsa;

12.2 É responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto/programa de extensão o controle de frequência do bolsista.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Coronel Vicente, 281 – Centro Histórico – Porto Alegre- RS – CEP 90.030-041
Telefone: (51)3930-6002 – www.poa.ifrs.edu.br – extensao@poa.ifrs.edu.br

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Porto Alegre, 21 de Setembro de 2021.

FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT
Diretor-Geral do IFRS - Campus Porto Alegre
Portaria nº 156/2020

(A via original estará disponível no Gabinete da Direção-Geral do Campus)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Coronel Vicente, 281 – Centro Histórico – Porto Alegre- RS – CEP 90.030-041
Telefone: (51)3930-6002 – www.poa.ifrs.edu.br – extensao@poa.ifrs.edu.br

EDITAL IFRS CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 35/2021

ANEXO I

QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

ATENÇÃO: os links para acesso a entrevistas, reuniões e formulários de seleção, citados no quadro abaixo, serão encaminhados pelos próprios coordenadores dos projetos/programas para o e-mail informado pelos candidatos no formulário de inscrição (disponível no item 6.1 deste edital)

Título do programa/próximo de extensão	Coordenador/ e-mail institucional	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Data
Pré Vestibular Popular Dandara dos Palmares	Helen Scorsatto Ortiz helen.ortiz@poa.ifrs.edu.br	01	12	19/10/21 a 19/11/21	Estar matriculado em curso regular do IFRS <i>campus</i> Porto Alegre.	Avaliação prática + entrevista	de 05/10/2021 a 11/10/2021 O agendamento da seleção com os links para entrevista e demais instruções serão encaminhados pelo coordenador para o e-mail informado no momento da inscrição
Programa Permanente do Ensino de Línguas e Literaturas (PROPEL)	Claudia Silva Estima claudia.estima@poa.ifrs.edu.br	01	12	19/10/21 a 19/11/21	Estar matriculado a partir do segundo semestre do curso de Letras/ IFRS ou estudante do Curso Técnico em Secretariado	Avaliação prática + entrevista	de 05/10/2021 a 11/10/2021 O agendamento da seleção com os links para entrevista e demais instruções serão encaminhados pelo coordenador para o e-mail informado no momento da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Coronel Vicente, 281 – Centro Histórico – Porto Alegre- RS – CEP 90.030-041
Telefone: (51)3930-6002 – www.poa.ifrs.edu.br – extensao@poa.ifrs.edu.br

Programa Transenem edição 2021	Clarissa de Godoy Menezes clarissa.menezes@poa.ifrs.edu.br	01	08	19/10/21 a 31/01/22	Estar matriculado(a) em curso regular do IFRS campus Porto Alegre	avaliação escrita + entrevista	de 05/10/2021 a 11/10/2021 O agendamento da seleção com os links para entrevista e demais instruções serão encaminhados pelo coordenador para o e-mail informado no momento da inscrição.
--------------------------------------	--	----	----	---------------------------	--	--------------------------------------	--

CH*: carga horária semanal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coronel Vicente, 281 – Centro Histórico – Porto Alegre- RS – CEP 90.030-041
Telefone: (51)3930-6002 – www.poa.ifrs.edu.br – extensao@poa.ifrs.edu.br

EDITAL IFRS CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 35/2021

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS –
Campus _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo
especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coronel Vicente, 281 – Centro Histórico – Porto Alegre- RS – CEP 90.030-041
Telefone: (51)3930-6002 – www.poa.ifrs.edu.br – extensao@poa.ifrs.edu.br

**EDITAL IFRS CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 35/2021
ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM
PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO**

Eu, _____, responsável legal pelo
estudante _____, do IFRS – *Campus*
_____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e
autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for menor
de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de extensão